

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.154 DE 23 DE Dezembro DE 2019.
Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate à endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de Dezembro de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI, da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
23/12/2019
JOAO JAKSON VIZIRA GOMES
Procurador-Geral do Municipio
Portaria nº 14.201, de 17/12/2018
OAR/MT - 20239/0

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]